



À

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CNPJ: 63.554.067/0001-98

Ref: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – PREGÃO 024/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO SEGMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM OBSTETRÍCIA, ABRANGÊNCIA NACIONAL PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DO TIPO POR ADESÃO, DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRINHA/SP.

A empresa acima indicada apresenta requerimento administrativo cujo objetivo é suspender a sessão do pregão acima epigrafado, marcada para o dia 20/05/2020. Para tanto alega que referida empresa não poderá participar da licitação em virtude da pandemia de corona vírus, haja vista que sendo o pregão na forma presencial haverá violação do princípio da competitividade, da igualdade e da impessoalidade.

DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Não assiste razão à empresa requerente. Diferente do alegado, a licitação está aberta a qualquer interessado do ramo de atividade que preencher a condições do edital. Vejamos:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



Ademais, a empresa tem ainda a opção de nomear procuradores (credenciados) para participar da licitação, e assim, sendo não se sustenta a alegação de que está impossibilitada de participar do certame.

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo VI – “Termo de Credenciamento”**).

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga**, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.



3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

Ora, o prazo de 08 (oito) dias úteis de publicação do edital, materializou tempo suficiente para que a requerente outorgasse poderes a um representante que estivesse na região ou localidade do certame.

E para pôr uma pá de cal no assunto, de acordo com a cláusula 3.8 do edital os interessados poderão enviar seus envelopes por correio, *in verbis*:

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

Conforme se verifica a análise da proposta não restará prejudicada se a licitante optar por enviar os seus documentos por correio. Portanto, bastará à empresa somente enviar proposta com o seu preço final. Registre-se que a empresa teve 08 (oito) dias úteis para enviar a documentação (prazo mais do que suficiente).

Ademais, a municipalidade tem adotado todas as medidas de segurança necessárias à preservação da vida e da saúde dos agentes públicos e dos usuários do paço municipal, com disponibilização de álcool em gel, bem como tem mantido o devido distanciamento de pessoas no espaço onde é realizada a sessão de

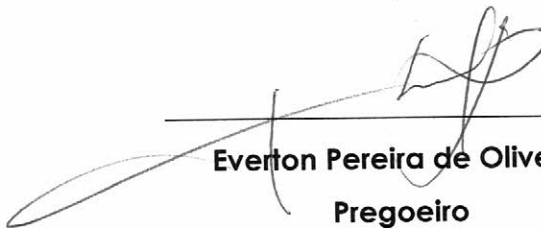


licitações, assim como tem adotado a utilização de máscara de proteção.

Por fim, curial informar que esta licitação é para a contratação de objeto de suma importância por se tratar de garantia e manutenção da saúde dos funcionários públicos, situação essa que não pode ser postergada, haja vista a relevância do interesse público posto a luz.

Logo, diante de todo o contexto fático-jurídico INDEFIRO, o pedido postulado pela empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, e fica mantida a data original de abertura da sessão de licitação.

Barrinha, 19 de maio de 2020.



Everton Pereira de Oliveira
Pregoeiro